



LEI N.º 843, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

**ALTERA NOVOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO
ZONEAMENTO DA LEI 585/2008, DE 09 DE MAIO
DE 2008 TRANSFORMANDO PARTE EM ÁREA
INDUSTRIAL.**

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica alterado os limites e confrontações do zoneamento da Lei 585/2008, de 09 de maio de 2008, transformando parte em nova Área Industrial do Município de Governador Celso Ramos tendo seu início na intersecção com este Município e o Município de Tijucas e a BR-101, de coordenadas latitude 27º19'30", longitude 48º37'37", seguindo pela linha divisória com o Município de Tijucas, em direção a foz do Rio Inferninho, numa faixa de 500 metros, deste, seguindo numa linha paralela a BR-101 em direção ao sul até cruzar com a SC-410 em Areias de Cima de coordenadas latitude 27º22'40.95', longitude 48º37'32,60", deste, seguindo pela SC-410, em direção oeste até cruzar com a BR-101, deste, seguindo em direção ao norte pela BR-101, até o ponto inicial desta área, com divisa com o Município de Tijucas.

Art. 2.º. Fica inalteradas as demais áreas referentes a Lei 585/2008, de 09 de maio de 2008.

Art. 3.º. O uso e o parcelamento do solo da Área Industrial do Município de que trata o caput observará o disposto nos artigos correspondentes a este zoneamento na Lei 389/96, além de outras Leis Federais e Estaduais pertinentes ao assunto.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de agosto de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Data: 05/08/13
Secretaria de Administração